

PUBLICADO

Extrema, 18 / 02 / 2019

Decreto nº 3.493

De 18 de fevereiro de 2019.

“Declara de utilidade pública, para fins de constituição de pleno domínio em terreno situado neste Município de Extrema/MG, destinado à área especial do reservatório apoiado”.

O Prefeito Municipal de Extrema, Senhor **João Batista da Silva**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação de servidões, mediante acordo ou judicialmente, terrenos situados no Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, conforme descrito adiante:

§ 1º - PLENO DOMÍNIO: Terreno destinado à ampliação de 02 (dois) Reservatórios de 1.000m³, Vila Ramalho no município de Extrema/MG, medindo 1.800,00m² (Um Mil e Oitocentos Metros quadrados), de propriedade da DALKA DO BRASIL, com as medidas, confrontações e descrição topográfica descritas no parágrafo segundo.

§ 2º - “Partindo do ponto (PP=M1), de coordenadas (UTM) N=7468689,8450, E= 360464,6070, deste ponto, com azimute 185°02'53” e distância de 13,65m tem-se o V-1 (vértice um) de coordenadas N=7468676,2452 e E=360463,4026, deste ponto, com azimute 229°51'25” e distância 30,00m tem-se o V-2 (vértice dois) de coordenadas N=7468656,8699 e E=360440,4287, deste ponto, com azimute 319°48'22” e distância 60,00m tem se o V-3 (vértice três) de coordenadas N=7468702,7107 e E=360401,6987, deste ponto, com azimute 49°46'51” e distância 30,00m, tem se o V-4 (vértice quatro) de coordenadas N=7468722,1009 e E=360424,6326, deste ponto, com azimute 139°47'10” e distância 60,00m



tem-se o V-1 (vértice um) de coordenadas N=7468676,2452 e E=360463,4026, onde houve início e término deste polígono, com uma área de 1.800,00m² e um perímetro de 180,00 metros. Os vértices V-1, V-2, V-3, V-4, confronta-se com Terreno de Propriedade Dalka do Brasil; Os vértices V-4, V-1, confronta-se com Rua ABC”.

Art. 2º - O terreno descrito no artigo anterior destina-se à implantação do sistema do abastecimento hídrico do distrito sede do município de Extrema, pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA/MG.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Extrema, Estado de Minas Gerais, autoriza a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, em conformidade com a legislação vigente, a promover as desapropriações de servidão, descritos no artigo 1º deste Decreto Municipal.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

